



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

“Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Considerando o Decreto Presidencial nº 9255, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Altinópolis aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo que tenham valor a ele inferior passam a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contadas dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município